

Id:09FEBCEBF2B69125



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municiodenovoorientedopiau@gmail.com

LEI Nº 492 /2022

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI, 05 DE Dezembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do município de NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI para a inclusão de elementos de despesas no orçamento do fundeb.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação ao orçamento corrente para a inclusão de dotações orçamentárias na entidade fundeb, na forma do artigo 43, IV, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo
Órgão 08: Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação
Unidade 01: Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação
Proj/Ativ 12.361.0010.2100.0000: Encargos com Magistério 70%

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor de
31.90.11	Vencimentos e Salários	1.542 /230	R\$ 30.000,00
31.90.04	Contratação por tempo determinado	1.542 /230	R\$ 10.000,00
31.90.13	Encargos Sociais	1.542 /230	R\$ 10.000,00
	TOTAL		R\$ 50.000,00

Poder 02: Poder Executivo
Órgão 08: Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação
Unidade 01: Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação
Proj/Ativ 12.365.0010.2100.0000: Encargos com Magistério 70%

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor de
31.90.11	Vencimentos e Salários	1.542 /230	R\$ 250.000,00
31.90.04	Contratação por tempo determinado	1.542 /230	R\$ 10.000,00
31.90.13	Encargos Sociais	1.542 /230	R\$ 10.000,00
	TOTAL		R\$ 270.000,00

Poder 02: Poder Executivo
Órgão 08: Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação
Unidade 01: Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação
Proj/Ativ 12.365.0010.1011.0000: Construir, reformar, ampliar e equipar creches

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor de
44.90.51	Obras e instalações	1.542 /999	R\$ 30.000,00
44.90.52	Equipamentos e material permanente	1.542 /999	R\$ 60.000,00
	TOTAL		R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado.

Poder 02: Poder Executivo
Órgão 08: Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação
Unidade 01: Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação
Proj/Ativ 12.361.0010.2100.0000: Encargos com Magistério 70%

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
31.90.11	Vencimento e Vantagens	1.541/230	R\$ 410.000,00
	TOTAL:		R\$ 410.000,00

Art. 3º - Os valores transferidos por conta de anulação não serão computados ao percentual aprovado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a complementar as dotações incluídas por crédito adicional especial em até 100% do valor aprovado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Novo Oriente do Piauí – PI, 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA:27382796353

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA:27382796353
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - IFS, ou=PI e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=9709500020, ou=empresarial, cn=FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA:27382796353
 Data: 2022.10.19 12:13:20 -03'00'

Id:09FEBCEBF2B6912D



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municiodenovoorientedopiau@gmail.com

LEI Nº 493/2022

Novo Oriente do Piauí – PI, 05 de dezembro de 2022.

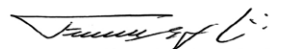
Alteração à Lei de Nº473/2021 – Lei Orçamentária Anual- LOA, vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovada em 08 de novembro de 2021, se dará no limite de percentual para realização de créditos adicionais suplementar de 60% para 75% aprovado no Art.7º da referida lei em vigor.

O Prefeito Municipal de Novo de Oriente do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar a Lei de Nº 473/2021 – Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovada em 08 de novembro de 2021, em seu Artigo 7º – “ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 ” e IV, § 1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 459, de 21 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aumentando o limite citado no referido artigo de 60% para 75%.

Art. 2º - Esta Lei retroage, com efeito legal, a contar de primeiro de novembro de dois mil e vinte e dois e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí (PI), 06 de dezembro de 2022.


 Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 CPF: 273.827.963-53
 Prefeito Municipal

Id:073831FB37A29137



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municiodenovoorientedopiau@gmail.com

LEI Nº 494/2022 DE 05 de DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da ponte sobre o Riacho São Vicente, na Localidade Lages, na cidade de Novo Oriente do Piauí-PI.


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a ponte sobre o Riacho São Vicente, na Localidade Lages, na cidade de Novo Oriente do Piauí-PI, sendo “RAIMUNDO JOSÉ DE MENESES”.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI, em 06 DE DEZEMBRO DE 2022.


 FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
 -Prefeito Municipal-